INDICAÇÃO Nº 073/2025

Senhores Vereadores

Indico à Mesa, dentro das formalidades de praxe, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus préstimos, para determinar, junto às Secretarias Competentes, a seguinte: notificação dos proprietários para que em 48 horas após a notificação realizem a limpeza dos terrenos com potenciais focos de transmissão de dengue.

JUSTIFICATIVA

Este vereador foi procurado por vários munícipes, que nos solicitaram providências sobre o aumento de casos de dengue em nossa cidade. Visto que já existe uma legislação vigente lei nº 134/2007 em nosso município onde o prazo para limpeza após a notificação é de 10 dias, prazo extenso para providencias do proprietário que deixa acumular resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes e alta vegetação, causando proliferação de animais e principalmente foco da dengue.

Por fim, a iniciativa deste vereador de diminuir o prazo do proprietário para fazer a limpeza de seu terreno objetiva reforçar as ações municipais para a concretização do direito à saúde, direito fundamental consagrado no art. 6º, da Constituição Federal, e para a promoção de políticas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos, em conformidade com o art. 196, do diploma constitucional. Acreditamos que a medida sugerida possa auxiliar no enfrentamento de doenças graves como a dengue e outras arboviroses causadas pelo vírus transmitido pelo mosquito Aedes aegypti, enfermidades sistêmicas, debilitantes e que podem progredir para formas graves, inclusive para o óbito.

Câmara Municipal de Jaguariúna, de 17 de março de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 18 de março de 2025.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de março de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente